



# **SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NO BRASIL**

**Fernando Aith**

**Prof. Titular Faculdade de Saúde Pública  
Universidade de São Paulo – FSP/USP**

***São Paulo, 29 de outubro de 2020***



## **ROTEIRO DA AULA**

- 1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS: CONCEITO DE SAÚDE, POLÍTICAS DE SAÚDE E FUNÇÕES DE UM SISTEMA DE SAÚDE.**
- 2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO**
- 3. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO APÓS A CF 1988:**
  - SAÚDE PÚBLICA**
  - SAÚDE COMPLEMENTAR**
  - SAÚDE SUPLEMENTAR**



# **SAÚDE**

## **Conceito do Preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde - OMS:**

**Saúde é o estado de completo bem estar físico, mental e social, e não somente ausência de doenças.**



# **SAÚDE**

## **De acordo com a Constituição Federal de 1988:**

**Art. 196. A saúde é DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, garantido mediante POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

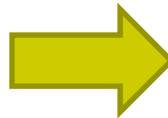


## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**

- **DEFINEM O SISTEMA DE SAÚDE A SER IMPLEMENTADO EM CADA SOCIEDADE**
- Organizam as ações e serviços públicos e privados de interesse à saúde em um determinado território, direcionando-as para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva.

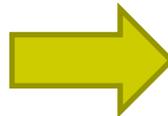
## • DIMENSÕES DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

DIMENSÃO  
JURÍDICA



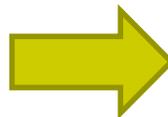
- Saúde Direito de Todos e Dever do Estado
- Responsabilidades jurídicas/Deontologia
- Judicialização da saúde
- Definição jurídica do Sistema de Saúde

DIMENSÃO  
ECONÔMICA



- Financiamento da Saúde
- Despesas em saúde
- Complexo industrial e tecnológico

DIMENSÃO  
SANITÁRIA



- Programas/Estratégias de Saúde
- Modelos Assistências
- Estudos Epidemiológicos

DIMENSÃO  
POLÍTICA



- Atores Políticos
- Controle Social
- Conflitos de Interesses
- Desafios técnicos e econômicos



# SISTEMAS DE SAÚDE

- O QUE É UM SISTEMA DE SAÚDE ?

**“Um Sistema de Saúde consiste de arranjos organizacionais e processos através dos quais uma sociedade faz escolhas em relação à produção, consumo e distribuição de serviços de saúde.”**

Santerre RE & Neun SP. *Health Economics: Theories, Insights, and Industry Studies*. Third edition. Thomson South-Western. 2004.



# **SISTEMAS DE SAÚDE**

- **FUNÇÕES DOS SISTEMAS DE SAÚDE**
  - Governança**
  - Financiamento**
  - Recursos humanos e físicos**
  - Organização e administração da oferta dos serviços**



## EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL

- **A política social de saúde, organizada como política de Estado no Brasil, iniciou-se no início do Século XX com medidas de saúde pública pontuais.**
- **1902-1906: Presidente Rodrigues Alves, Prefeito Pereira Passos (Rio de Janeiro) e o Médico Oswaldo Cruz promovem as primeiras grandes ações de saúde pública no Brasil.**
  - **Direção Geral da Saúde Pública**
  - **Ações urbanísticas e sanitárias de impacto**
  - **Lei da Vacinação Obrigatória de 1904, que resultou na famosa Revolta da Vacina.**



## EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL

- **1930-43: CONSOLIDAÇÃO DE UM MODELO DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL**
- **Getúlio Vargas foi um grande propulsor das políticas sociais no Brasil. Organizou uma grande produção legislativa na área social.**
- **Criação dos institutos de aposentadoria e pensão (IAPs), vinculados a grupos de trabalhadores específicos (mineradores, ferroviários, servidores públicos). Modelo de seguro social.**
- **Consolidação da legislação trabalhista em 1943 (CLT)**
- **Modelo administrativo centralizado/autoritário (37-45): Graus elevados de centralização de recursos financeiros e administrativos no Executivo Federal**



## EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL

### ■ 1943-64: Expansão fragmentada

- Incorporação paulatina de novos grupos sociais aos esquemas de proteção, mantendo um padrão:
  - Seletivo (no plano dos beneficiários)
  - Heterogêneo (no plano dos benefícios)
  - Fragmentado (no plano institucional e financeiro)
  
- Consolidação da natureza meritocrático-particularista do sistema brasileiro de proteção social. Grupos sociais específicos é que tinham acesso aos IAPs.



## EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL

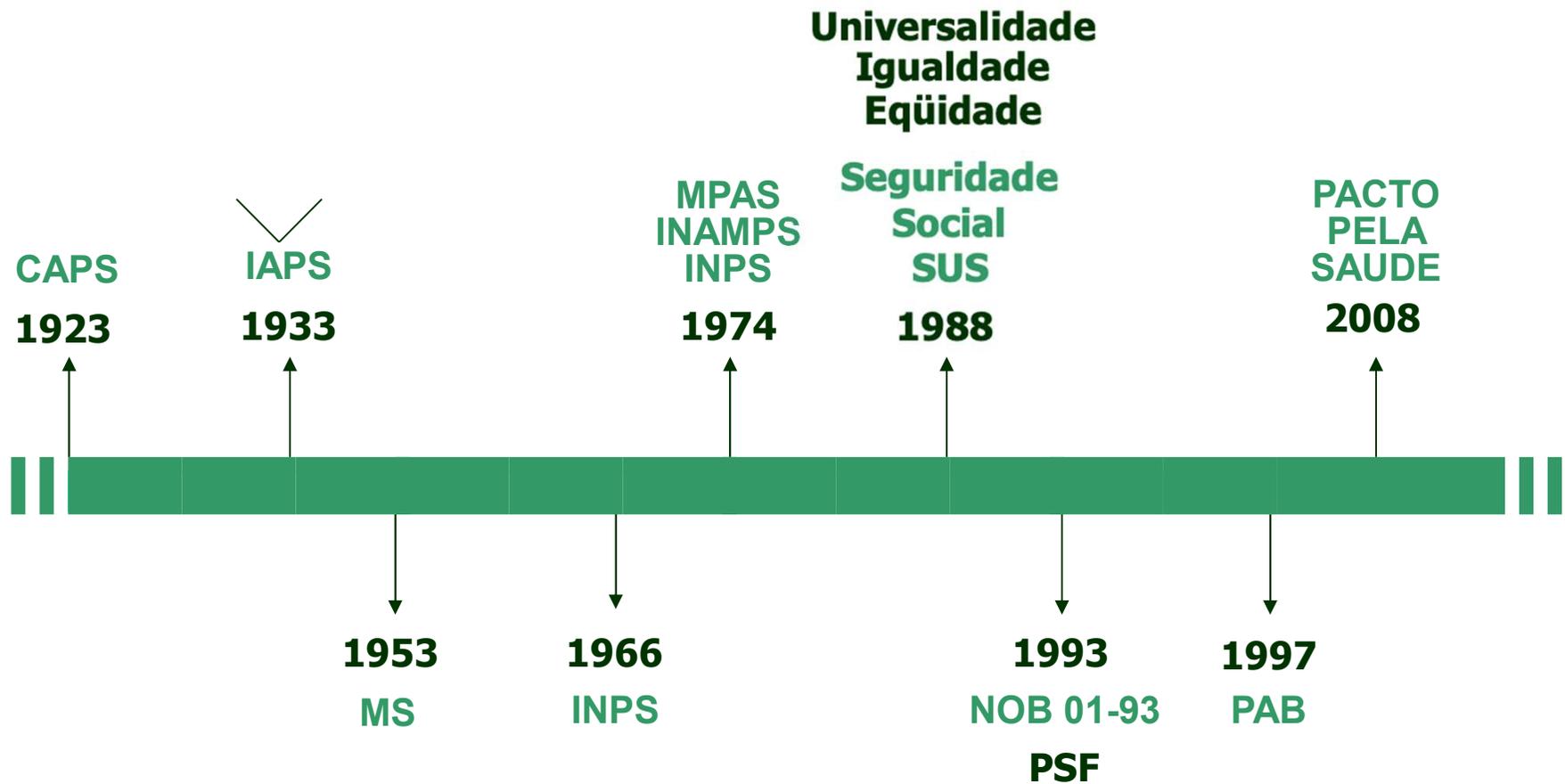
- **1964-85: Regime Militar - consolidação institucional do modelo contributivo dos trabalhadores**
  - Período de inovação e modernização da política social, marcado pelas características autoritárias e tecnocráticas do regime que se instalou em 1964
  - 1966 - Unificação dos IAPs - criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
  - Consolidação do modelo médico-assistencial privatista com gerência estatal (medicina previdenciária)
  - Ampliação do sistema de proteção social mediante a inclusão dos trabalhadores rurais e a diferenciação/ampliação dos planos de benefícios para trabalhadores urbanos



# Evolução da política de saúde no Brasil

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**
- Saúde como direito de todos e dever do Estado
- Deslocamento em direção a uma forma mais **universalista e igualitária** de organização da proteção social no Brasil.
- Adensamento do caráter **redistributivo** da política social
- Ampliação e extensão dos **direitos sociais**
- Universalização do **acesso** e expansão da **cobertura**
- Recuperação e redefinição de patamares mínimos dos **valores dos benefícios sociais**
- Maior comprometimento do Estado e da sociedade no **financiamento** de todo o sistema
- Noção de **seguridade social** como forma mais abrangente de proteção (saúde, assistência social e previdência social)

# EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL





## EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL

- **O SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO ATUAL É MISTO: PÚBLICO E PRIVADO.**
- **SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE (Art. 198 da CF):**

**“As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e **constituem um sistema único**, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:”**



## **Evolução da política de saúde no Brasil**

- **SISTEMA PRIVADO DE SAÚDE (Art. 199 da CF):**
  - Complementar**
  - Suplementar**
  - Privado puro**



# **Evolução da política de saúde no Brasil**

- **SISTEMA PRIVADO DE SAÚDE (Art. 199 da CF):**
  - **COMPLEMENTAR**

**“A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.**

**§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma COMPLEMENTAR do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”**



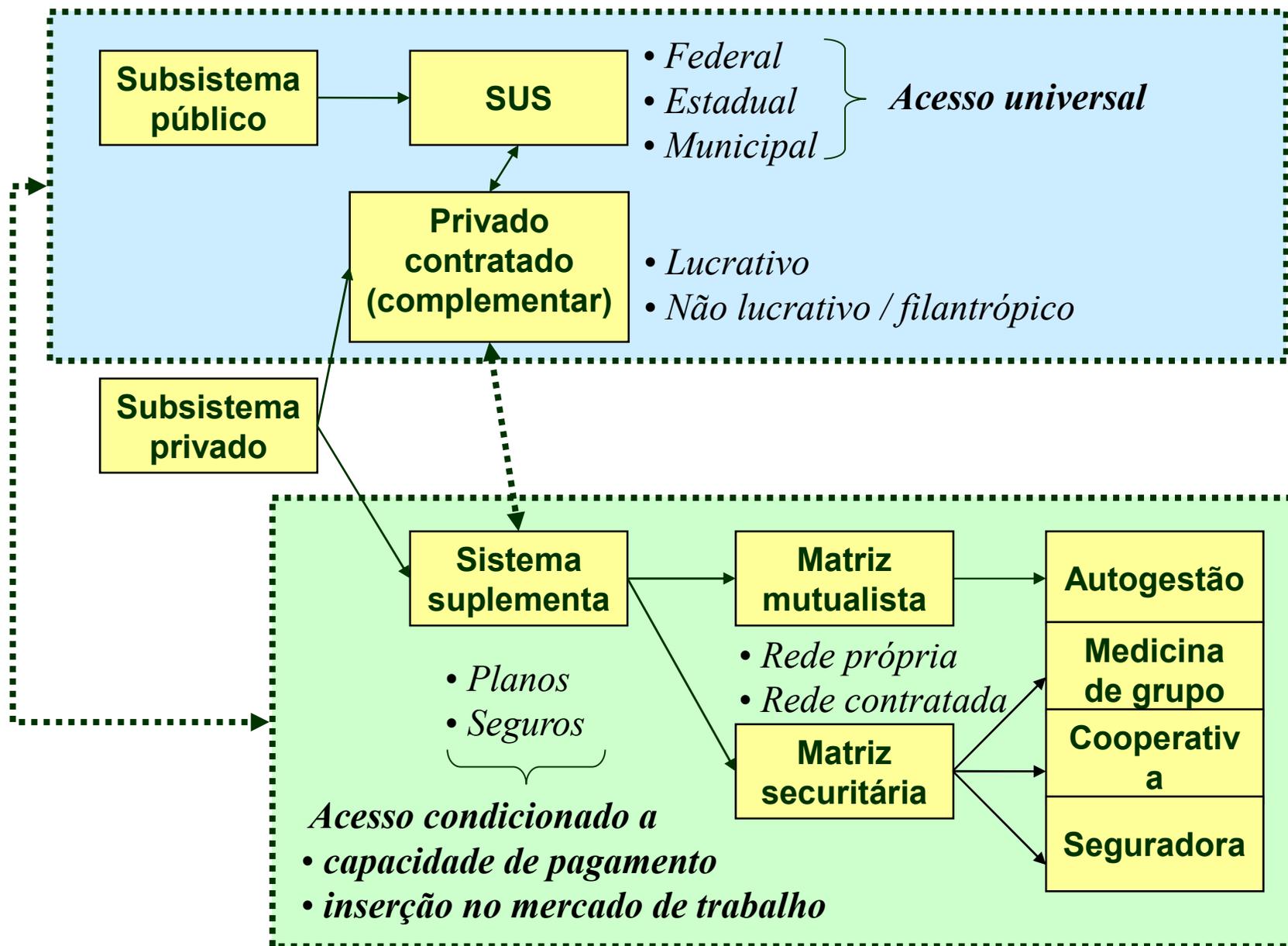
# **Evolução da política de saúde no Brasil**

## **■ SISTEMA PRIVADO DE SAÚDE**

- SAÚDE SUPLEMENTAR (Leis 9.656/1998 e 9.961/2001): organizada por meio de planos de saúde.**
- SAÚDE PRIVADA PURA (médicos, clínicas, farmácias e empresas de saúde particulares)**

# SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO

## Sistema Único de Saúde





# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Conceito Constitucional

- O art. 198 da CF conceitua o Sistema Único de Saúde:
- ***“As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”***.



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- O Sistema Único de Saúde é o sistema público de saúde no Brasil.
- Está estruturado em **princípios e diretrizes estabelecidos pela CF e legislação complementar, para a promoção, proteção e recuperação da saúde no Brasil.**



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Princípios Constitucionais do SUS

- **Universalidade** (Art. 196 da CF: acesso universal)
- **Integralidade** (Art. 196 da CF: promoção, proteção e recuperação da saúde).
- **Equidade** (Art. 1º e 196 da CF: redução de desigualdades e acesso igualitário (Art. 196 da CF))



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Diretrizes Constitucionais do SUS (CF, Art. 198, I a III)

- **Descentralização**, com direção única em cada esfera de governo (União, Ministério da Saúde; Estado, Secretários de Saúde; Município, Secretários de Saúde).
- **Atendimento integral** com prioridade para atividades preventivas
- **Participação da comunidade** (conselhos de saúde e conferências de saúde).



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Princípios LEGAIS do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90)

- Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Princípios legais do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90)

- I - **universalidade** de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - **integralidade** de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Princípios legais do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90)

- III - preservação da **autonomia das pessoas** na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - **igualdade da assistência** à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - **direito à informação**, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Princípios legais do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90)

- VI - **divulgação de informações** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII - **utilização da epidemiologia** para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII - **participação da comunidade**;



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## **Princípios legais do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90)**

- IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
  - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
  - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## **Princípios legais do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90)**

- X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Princípios legais do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90)

- XII - **capacidade de resolução dos serviços** em todos os níveis de assistência; e
- XIII - **organização dos serviços públicos** de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Objetivos Constitucionais do SUS

Art. 196. A saúde é **direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas **que visem**

- (i) à **REDUÇÃO DO RISCO** de doença e de outros agravos e
- (ii) ao **ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO** às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## As Competências do SUS:

- **A COMPETÊNCIA PARA EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE É COMUM AOS ENTES FEDERATIVOS**

O art. 23, II, da CF dispõe ser **COMPETÊNCIA COMUM** da **União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** “*CUIDAR DA SAÚDE e da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência*”.



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## As Competências do SUS (CF, ART. 200)

- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos, substâncias de interesses para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos (CF, art. 200, inciso I);
- executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador (inciso II);
- ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde (inciso III);



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- **As Competências do SUS**
- participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV);
- incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico (inciso V);
- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano (inciso VI);



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- **As Competências do SUS**
- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos (inciso VII) e;
- colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho (inciso VIII).



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## O FINANCIAMENTO DA SAÚDE

**CF ART. 198:**

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## O FINANCIAMENTO DA SAÚDE

- I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento);



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

- Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.
- Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso II do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.



# O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Os recursos do SUS devem ser geridos por um **FUNDO DE SAÚDE**, sob a supervisão do Conselho de Saúde (Lei 8.142/90) e gestão do responsável pela execução das ações e serviços públicos de saúde

As despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.